

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/63

DISPÕE sôbre fixação dos vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras ficam fixados em Cr.\$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros), equivalendo a 3,2 vezes o salário mínimo.

ARTIGO 2º - Tôdas as vezes que houver mutação no salário mínimo, ficam reajustados, automaticamente, os vencimentos do Diretor da - Secretaria da Câmara, na proporção mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a suplementar a verba lll-8-00-0, utilizando meios provenientes do excesso de arrecadação ou da anulação de verbas que se tornarem desnecessárias.

PARAGRAFO UNICO - Sempre que houver mutação no salário mínimo, fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a suplementar a referida verba mediante os recursos indicados neste artigo.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 1963.

Antônio Antônio

Luiz Epes Gonalves

Antônio Antônio

1º. Secretário

Antônio Antônio
2º. Secretário

*Projeto retirado
da solicitação da
Mesa da Câmara
Em 28 de Janeiro de 1964.*

Presidente



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresentamos à consideração dos nobres Pares o Projeto de Resolução fixando o salário do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal e determinando normas para futuros re-ajustamentos.

O incessante agravamento do custo de vida impele-nos a re-ajustar os vencimentos do funcionário responsável pelos serviços da Secretaria, equiparando-o ao nível do re-ajuste proposto para os funcionários municipais.

A fórmula apresentada no anexo projeto, de escala móvel baseada no salário mínimo, provê uma justa maneira de fixar o salário dos funcionários da Câmara à altura do custo de vida.

Semelhante critério vem sendo adotado por diversas comunas de nosso Estado, no afã de manter o nível de vida de seus funcionários em condigna equiparação ao dos demais trabalhadores.

Contamos com a aprovação dos preclaros colegas.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 1963.



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/63,
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A FIXA
ÇÃO DOS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETA
RIA DA CÂMARA MUNICIPAL .-

É preceito Regimental que à Mesa da Câmara compete a fixação dos vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, bem como o acréscimo ou re-ajuste desses vencimentos.

O Projeto enquadra-se nas normas constitucionais vigentes, - não havendo impecilhos à sua aprovação.

Damos o nosso PARECER favorável à propositura.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/63
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, FIXANDO OS -
VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETA-
RIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos apontados pelos autores do Projeto em estudo são perfeitamente habeis e legais, merecendo a propositura o apôio desta Comissão, pela sua exequibilidade.

Exaramos o nosso PARECER favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.

Presidente Alfredo Casarotto

Relator Assis Brasil

Membro _____